

# Julgamento no Senado é lento

O rito no Senado é diferente do da Câmara e mais lento. Assim que receber o relatório da CPI do Orçamento, no caso de haver senadores punidos, o presidente do Senado o encaminha à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). No caso de Humberto Lucena (PMDB-PB) se considerar impedido por estar sendo investigado pela CPI, quem fará a representação à CCJ é o primeiro vice, senador Chagas Rodrigues (PSDB-PI).

A CCJ designa, então, um relator, que tem um prazo de 15 dias para emitir o parecer de admissibilidade ou não da representação. Se rejeitar, o processo será arquivado. Caso não, o parecer de admissibilidade vai ao plenário do Senado, após cumprido o prazo mínimo de três dias para que seja publicado. Se o plenário acatar a admissibilidade, designa-se uma comissão especial de nove membros (com um presidente, um vice e um relator) que terá mais 15 dias para instruir o processo.

A partir do momento em que a comissão especial é instalada, o acusado passa a ter, também, 15 dias para defesa, prorrogáveis por mais 15. Apresentada a defesa, o relator emitirá o parecer concluindo ou não pela punição. Caso seja favorável à punição, o acusado terá mais dez dias para contestar o voto do relator. Terminando este prazo, a comissão especial volta a se reunir para acatar ou não a contestação.

No caso de a contestação não ser acatada, o parecer vai ao plenário do Senado que decidirá, em voto secreto, pela cassação ou não. Para que o senador seja cassado, é necessária a maioria absoluta (41) de votos favoráveis. Esses prazos são imprevisíveis. O mais recente caso analisado pelo Senado foi o do ex-presidente Fernando Collor de Mello,